



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis
Mensagem nº 025/2012



Cordeirópolis, 27 de julho de 2012

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Temos a satisfação de encaminhar ao supero crivo dos ilustrados membros do **Poder Legislativo** cordeiropolense, o incluso projeto de lei que dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme especifica e dá outras providencias, que vem ao encontro das premissas do Plano Diretor, aprovado recentemente por esta ilustre Casa de Leis.

Inicialmente, se faz necessário afirmar que o projeto de lei é necessário, pois autoriza o Município de Cordeirópolis a receber uma área de terra, "**destacada**" da **Área Remanescente da Matrícula 19.940, com 28.593,43 m²** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), medindo **7.384,05 m²** (sete mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados), denominada de "**Área Destinada ao Sistema Viário**", situada entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP 310); nos termos do artigo 40 do Plano Diretor – Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, sendo este imóvel situado na zona urbana do Município, vindo ao encontro do crescimento industrial, comercial e de prestação de serviços da região, inclusive em uma das extremidades possui acesso direto para a Rodovia Washington Luís (SP 310), o que é um atrativo especial para os futuros empreendimentos. Também, liga em termos viário a região do Cemitério Municipal, do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, e no futuro com a Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), indo em direção ao Bairro do Cascalho, através do sistema viário proposto, acesso autorizado da Rodovia Washington Luís (SP310).

Assim que o Município receber a área descrita acima, a mesma será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, parte das vias projetadas **VCL6G-3** e **VCL5G-3**, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana.

continua



O Plano Diretor, no Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, traz no seu Anexo IV.3 a Planta das Áreas de Especiais Interesse Turístico, Histórico e Ecológico e de **Interesse Industrial**, onde a avenidas marginais **VCL6G-3** e **VCL5G-3** estão inseridas numa zona industrial importante às margens da rodovia Washington Luis - SP 310.

Por outro lado, nossa ação é justa, por ser um instrumento importante no crescimento viário ordenado do Município e propiciar às empresas de médio e grande porte a oportunidade de se instalarem às margens da rodovia, gerando emprego e renda aos cordeiropolenses. Não devemos esquecer que estamos localizados na esquina do Brasil, entre as principais rodovias do Estado de São Paulo, a Rodovia dos Bandeirantes (SP 348), Rodovia Anhanguera (SP 330) e Rodovia Washington Luís (SP 310), motivo porque o crescimento industrial, comercial e de prestação de serviços ao longo das mesmas é de grande importância e se dará ao longo de avenidas marginais, preconizadas pelo Plano Diretor.

As obras de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica com frente para os imóveis citados, com **21.209,38 m²** e com **21.000,42 m²**, foram avaliadas em **R\$ 171.949,03** (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme planilha de avaliação do corpo técnico da municipalidade, fls. 21 a 23 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011, serão por conta da municipalidade, que ao mesmo tempo recebe a faixa de terra medindo **7.384,05 m²** (sete mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados), que foi avaliada em **R\$ 173.525,18** (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezto centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 03/2012 da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, Portaria nº 8.062/2011, fls. 17 a 19 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011; sendo que a diferença de **R\$ 1.576,15** (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos), entre o valor da **infraestrutura** e da área para o sistema viário, cujo **proprietário** (Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher), **abre mão** a favor do Município.

Espera-se, por conseguinte, que o texto balizador do projeto em questão que dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, com encargos, esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população. Não significa, entretanto, que o texto está acabado, sendo

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº 025/2012



continuação

fls. 03

imprescindível a colaboração e aportes oferecidos por essa **Augusta Casa de Leis**, pois cremos que se estes forem necessários, estarão materializando e atendendo aos anseios e aspirações do Município, dentro do possível.

São estas, **Excelentíssimo Senhor Presidente**, as razões que ostentamos para apresentar o projeto que dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, cuja matéria submetemos ao crivo dos eméritos senhores membros da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, aperfeiçoando-o, se assim julgar necessário,

O projeto de lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Indispensável é pois, Sr. **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o "caput" do artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Exmo Senhor
Vereador Wilson José Diório
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeto de Lei nº 49 de de julho de 2012.

Dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme especifica e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber uma área de terra, "**destacada**" da **Área Remanescente da Matrícula 19.940, com 28.593,43 m²** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, que consta pertencer a **Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher**, uma área de terra com **7.384,05 m²** (sete mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados), denominada de "**Área Destinada ao Sistema Viário**", situada entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP 310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP.

§ 1º – A área acima destacada acima tem a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice **01** no alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís, no Km 157+989m, no sentido capital – interior (distante 25,00m do eixo da pista) no encontro das divisas com propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Alcool S/A), e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís no sentido capital - interior até o vértice **02** no azimuth de **359°57'56"** na extensão de **113,760 m**; do vértice **02** segue até o vértice **A** no azimuth de **82°51'06"** na extensão de **15,125 m**, confrontando com a Estrada Municipal; do vértice **A** segue até o vértice **B** no azimuth de **180°13'45"** na extensão de **21,531 m**; do vértice **B** segue até o vértice **C** em curva com **Raio = 30,00 m** na extensão de **23,210 m**; do vértice **C** segue até o vértice **D** no azimuth de **135°37'41"** na extensão de **41,387 m**; do vértice **D** segue até o vértice **E** em curva com **Raio = 15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice **E** segue até o vértice **F** em curva com **Raio = 24,50 m** na extensão de **24,750 m**; do vértice **F** segue até o vértice **G** em curva com **Raio = 15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice **G** segue continua





até o vértice **H** no azimuth de **82°58'53"** na extensão de **156,160 m**, do vértice **A** ao vértice **H** confrontando com a Área Remanescente Líquida; do vértice **H** segue até o vértice **06A** no azimuth de **172°51'06"** na extensão de **14,00 m**, confrontando com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B – Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); do vértice **06A** segue até o vértice **01** no azimuth de **262°58'53"** na extensão de **259,670 m**, confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Alcool S/A); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **7.384,05 m²** e um perímetro de **698,533 m**."

§ 2º – A área acima destacada foi avaliada em **R\$ 173.525,18** (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 03/2012 da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, Portaria nº 8.062/2011, fls. 17 a 19 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º – Fica o **Executivo Municipal** devidamente autorizado a permutar a área destacada no artigo primeiro, com a **infraestrutura** composta por: guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, com frente para a Área Remanescente Líquida da Matrícula 19.940, com **21.209,38 m²** (vinte e um mil, duzentos e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, e a mesma infraestrutura com frente para a Área Permutada 1B com **21.000,42 m²** (vinte e um mil vírgula quarenta e dois metros quadrados), ambas situadas entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP310), sendo a última parte do Desmembramento Industrial Pedro Boldrini, objeto da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, imóveis urbanos situados no Município de Cordeirópolis-SP, conforme projeto de fls. 16 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011, anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§1º – As obras de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica com frente para os imóveis citados, com **21.209,38 m²** e com **21.000,42 m²**, foram avaliadas em **R\$ 171.949,03** (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme planilha de avaliação do corpo técnico da municipalidade, fls. 21 a 23 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.

§ 2º - A diferença do valor da **infraestrutura** e da área para o sistema viário é de **R\$ 1.576,15** (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº

continuação



fls. 03

quinze centavos) que **Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher** renunciam o recebimento desse valor em favor do Município de Cordeirópolis para concretização da permuta.

Art. 3º – Assim que o Município receber a área descrita no art. 1º, a mesma será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, parte das vias projetadas **VCL6G-3** e **VCL5G-3**, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor.

Art. 4º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Todas as custas administrativas para aprovação do projeto correrão por conta da municipalidade; e a lavratura e registro de escrituras públicas, correrão por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de julho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Engº Gilberto Peruchi
Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretario Municipal de Planejamento e Habitação





Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 03/2012

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade, constituída através da Portaria nº. 8062 de 30 de junho de 2011, de acordo com vistoria "in loco" avaliamos:

Dados cadastrais:

-Proprietário: Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo;

-Cadastro Municipal Nº - sem cadastro;

-Terreno com área de 7.384,05 m²;

-Topografia plana;

-Área de terras nua, em forma de gleba, desmembrada da Fazenda Santa Marina, município de Cordeirópolis-SP, destacada da Matrícula nº 19.940 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira;

-Localização muito boa;

-Destinada à ampliação do Sistema Viário para acesso da Rodovia Washington Luís (SP310) às Avenidas Marginais ao longo das Rodovias e ao Cemitério Municipal, nos termos do Plano Diretor – Lei Complementar n 177, de 29 de dezembro de 2011. Local sem obras de infraestrutura.

-Descrição da área conforme projeto: “Inicia-se no vértice **01** no alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP310 - Rodovia Washington Luís, no Km 157+989m, no sentido capital – interior (distante 25,00m do eixo da pista) no encontro das divisas com propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Alcool S/A), e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP310 - Rodovia Washington Luís no sentido capital - interior até o vértice **02** no azimuth de **359°57'56"** na extensão de **113,760 m**; do vértice **02** segue até o vértice **A** no azimuth de **82°51'06"** na extensão de **15,125 m**, confrontando com a Estrada Municipal; do vértice **A** segue até o vértice **B** no azimuth de **180°13'45"** na extensão de **21,531 m**; do vértice **B** segue até o vértice **C** em curva com **Raio = 30,00 m** na extensão de **23,210 m**; do vértice **C** segue até o vértice **D** no azimuth de **135°37'41"** na extensão de **41,387 m**; do vértice **D** segue até o vértice **E** em curva com **Raio = 15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice **E** segue até o vértice **F** em curva com **Raio = 24,50 m** na extensão de **24,750 m**; do vértice **F** segue até o vértice **G** em curva com **Raio = 15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice **G** segue até o vértice **H** no azimuth de **82°58'53"** na extensão de **156,160 m**, do vértice **A** ao vértice **H** confrontando com a Área Remanescente Líquida; do vértice



Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

H segue até o vértice **06A** no azimuth de **172°51'06"** na extensão de **14,00 m**, confrontando com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B – Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); do vértice **06A** segue até o vértice **01** no azimuth de **262°58'53"** na extensão de **259,670 m**, confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Alcool S/A); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **7.384,05 m²** e um perímetro de **698,533 m.**"

Segue como parte constante deste, projeto de áreas, memorial descritivo, juntos ao processo 1066/11, inclusive Relatório de Vistoria Eng.03/12 juntos em anexo.

Para efeito de avaliação da área a Comissão considerou o valor do metro quadrado nos termos de informações do Sr. Antonio Carlos Pagotto, Rua Carlos Gomes, 449 - Cordeirópolis, CRECI - SP 28.559, da Pagotto & Simões Negócios Imobiliários Ltda., CNPJ 55.335.004/0001 12, CRECI 8.094 J, telefone (19) 3546-1301, no mês de novembro de 2011, para áreas de 20.000 a 50.000 m², com frente para a Rodovia Washington Luís (SP310), que resulta em R\$ 20,00 o m²; -Sobre este unitário aplicamos acréscimo de 17,5%, visto a correção de novembro de 2011 para abril de 2012, o tamanho da área (inferior a 10.000 m²) e sua ótima localização (porta de acesso para a Rodovia Washington Luís (SP310).

- Daí: $1,175 \times R\$ 20,00 \text{ o m}^2 = R\$ 23,50 \text{ o m}^2$;

-Valor do Terreno = $7.384,05 \text{ m}^2 \times R\$ 23,50 / \text{m}^2 = R\$ 173.525,18$.

Obs.: em se tratar de área de terras nua, em forma de gleba; as obras de infraestrutura futuras correrão por conta do titular da área que fizer frente para este sistema viário, naquilo que lhe couber.

Cordeirópolis, 10 de abril de 2012.

ALEXANDRE SOARES RUBIN
Eng. Civil – CREA 5060495534
Secretaria de Obras Urban. e Serv. Públicos

IVANA M. T. GONÇALVES
Assessor Consultor de Planejamento
Secretaria de Planej. e Habitação

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo
Secretaria de Administração

Página 2 de 2



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Relatório de Vistoria de Imovel/Area 03-11

Cordeirópolis, 10 de abril de 2012

Imovel/Area de terra: Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo

Area: 7.384,05m² - conforme levantamento

Processo:

Descrição do local:		Obras				Obs	
Area	Cadastro	Terreno	Localização	Matricula	Obras		
	sem	Terras nuas de topografia plana	Muito boa	19.940 - 1º Ofício de Limeira	Sem		Area destina a Ampliação do Sistema Viário da Sp 310

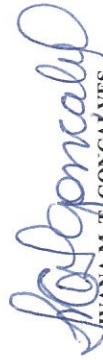
Fotos:

Area





ALEXANDRE SOARES RUBIN
Eng. Civil – CREA 5060495534
Secretaria de Obras Urban. e Serv. Públicos



IVANA M. T. GONÇALVES
Assessor Consultor de Planejamento
Secretaria de Planej. e Habitação



JOSÉ AT. BENEDITO
Coordenador Administrativo
Secretaria de Administração





*** MEMORIAL DESCRITIVO ***

ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 19.940

- Área: 28.593,43 m²

Inicia-se no vértice 01 no alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP310 - Rodovia Washington Luís, no Km 157+989m, no sentido capital - interior (distante 25,00m do eixo da pista) no encontro das divisas com propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ - Açúcar e Alcool S/A), e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP310 - Rodovia Washington Luís no sentido capital - interior até o vértice 02 no azimute de 359°57'56" na extensão de 113,760 m; do vértice 02 segue até o vértice 02A no azimute de 82°51'06" na extensão de 245,585 m, confrontando com a Estrada Municipal e com as Áreas Industriais 1B (Área Permutada) e 2B, pertencentes ao Município de Cordeirópolis; do vértice 02A segue até o vértice 06A no azimute de 172°51'06" na extensão de 113,470 m, confrontando com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B - Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); do vértice 06A segue até o vértice 01 no azimute de 262°58'53" na extensão de 259,67 m, confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ - Açúcar e Alcool S/A); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 28.593,43 m² e um perímetro de 732,485 m.

ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO

- Área: 7.384,05 m²

Inicia-se no vértice 01 no alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP310 - Rodovia Washington Luís, no Km 157+989m, no sentido capital - interior (distante 25,00m do eixo da pista) no encontro das divisas com propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ - Açúcar e Alcool S/A), e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP310 - Rodovia Washington Luís no sentido capital - interior até o vértice 02 no azimute de 359°57'56" na extensão de 113,760 m; do vértice 02 segue até o vértice A no azimute de 82°51'06" na extensão de 15,125 m, confrontando com a Estrada Municipal; do vértice A segue até o vértice B no azimute de 180°13'45" na extensão de 21,531 m; do vértice B segue até o vértice C em curva com Raio = 30,00 m na extensão de 23,210 m; do vértice C segue até o vértice D no azimute de 135°37'41" na extensão de 41,387 m; do vértice D segue até o vértice E em curva com Raio = 15,00 m na extensão de 14,470 m; do vértice E segue até o vértice F em curva com Raio = 24,50 m na extensão de 24,750 m; do vértice F segue até o vértice G em curva com Raio = 15,00 m na extensão de 14,470 m; do vértice G segue até o vértice H no azimute de 82°58'53" na extensão de 156,160 m, do vértice A ao vértice H confrontando com a Área Remanescente Líquida; do vértice H segue até o vértice 06A no azimute de 172°51'06" na extensão de 14,00 m, confrontando com a Área



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



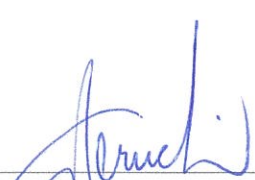
Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B – Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); do vértice 06A segue até o vértice 01 no azimute de $262^{\circ}58'53''$ na extensão de **259,670 m**, confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Alcool S/A); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **7.384,05 m²** e um perímetro de **698,533 m**.

ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA

- Área: **21.209,38 m²**

Inicia-se no vértice 02A no encontro das divisas com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B – Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira) e com as Áreas Industriais 3B e 2B, pertencentes ao Município de Cordeirópolis, e segue até o vértice A no azimute de $262^{\circ}51'06''$ na extensão de **230,460 m**, confrontando com as Áreas Industriais 2B e 1B (Área Permutada), pertencentes ao Município de Cordeirópolis; do vértice A segue até o vértice B no azimute de $180^{\circ}13'45''$ na extensão de **21,531 m**; do vértice B segue até o vértice C em curva com Raio = **30,00 m** na extensão de **23,210 m**; do vértice C segue até o vértice D no azimute de $135^{\circ}37'41''$ na extensão de **41,387 m**; do vértice D segue até o vértice E em curva com Raio = **15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice E segue até o vértice F em curva com Raio = **24,50 m** na extensão de **24,750 m**; do vértice F segue até o vértice G em curva com Raio = **15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice G segue até o vértice H no azimute de $82^{\circ}58'53''$ na extensão de **156,160 m**, do vértice A ao vértice H confrontando com a Área Destinada ao Sistema Viário; do vértice H segue até o vértice 02A no azimute de $352^{\circ}51'06''$ na extensão de **99,470 m**, confrontando com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B – Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **21.209,38 m²** e um perímetro de **625,908 m**.

Cordeirópolis, 05 de Abril de 2012.


GILBERTO PERUCHI
Engenheiro Civil – CREA 060.136.859-7
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Obra : INFRA ESTRUTURA BÁSICA - FRENTE SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA 1B COM 21.000,42 m²

Local : DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	descrição	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
1	GUIAS E SARJETAS				
1.1	Construção de guias e sarjetas, tipo extrusada, perfil 45 cm, com fornecimento de concreto 300 Kg/m³, inc usive com preparo do sub-leito e nivelamento do terreno	m	282,79	34,24	9.682,73
	Sub-total 3	R\$			9.682,73
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1	Execução da pavimentação asfáltica, tráfego médio, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.				
2.1.1	Preparo e melhoria do sub-leito pcr compactação espessura = 30 cm	m²	1.192,40	7,12	8.489,89
2.1.2	Base brita graduada espessura = 15 cm	m³	178,86	150,78	26.968,51
2.1.3	Imprimadura impermeabilizante CM30	m²	1.192,40	3,74	4.459,58
2.1.4	Pintura ligante RR1C	m²	1.192,40	1,82	2.170,17
2.1.5	Capa de rolamento usinado a quente (CBUQ) espessura final = 4 cm	m³	47,70	512,17	24.428,46
	Sub-total 4	R\$			66.516,61
	TOTAL (1 + 2)	R\$			76.199,34

Cordeirópolis, abril de 2012.

Nota:

Ítems 2.1.2. a 2.1.5. - Registro de Preços - Concorrência Pública n. 02 de 2011

GILBERTO PERUCHI
ENG. CIVIL
CREA 0601368597



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Obra : INFRA ESTRUTURA BÁSICA - FRENTE SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA COM 21.209,38 m²

Local : ÁREA DE CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO E SUA MULHER

VIZINHO AO DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	descrição	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
1	GUIAS E SARJETAS				
1.1	Construção de guias e sarjetas, tipo extrusada, perfil 45 cm, com fornecimento de concreto 300 Kg/m³, inclusive com preparo do sub-leito e nivelamento do terreno	m	299,94	34,24	10.269,95
	Sub-total 3	R\$			10.269,95
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1	Execução da pavimentação asfáltica, tráfego médio, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.				
2.1.1	Preparo e melhoria do sub-leito por compactação espessura = 30 cm	m²	1.532,34	7,12	10.910,26
2.1.2	Base brita graduada espessura = 15 cm	m³	229,85	150,78	34.656,93
2.1.3	Imprimadura impermeabilizante CM30	m²	1.532,34	3,74	5.730,95
2.1.4	Pintura ligante RR1C	m²	1.532,34	1,82	2.788,86
2.1.5	Capa de rolamento usinado a quente (CBUQ) espessura final = 4 cm	m³	61,29	512,17	31.392,74
	Sub-total 4	R\$			85.479,74
	TOTAL (1 + 2)	R\$			95.749,69

Cordeirópolis, abril de 2012.

Nota:

Ítem 2.1.2. a 2.1.5. - Registro de Preços - Concorrência Pública n. 02 de 2011


GILBERTO PERUCHI
ENG. CIVIL
CREA 0601368597



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Obra : INFRA ESTRUTURA BÁSICA

Local 1 : ÁREA 1B COM 21.000,42 m² - DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Local 2 : ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA COM 21.209,38 m² DE CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO E SUA MULHER
VIZINHO AO DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	descrição	UN	Quart.	Preço Unit.	Preço Serviço
1	ÁREA 1B COM 21.000,42 m ²	R\$			76.199,34
2	ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA COM 21.209,38 m ²	R\$			95.749,69
	TOTAL GERAL	R\$			171.949,03

Cordeirópolis, abril de 2012.


GILBERTO PERUCHI
ENG. CIVIL
CREA 0601368597



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Obra : INFRA ESTRUTURA BÁSICA

Local 1 : ÁREA 1B COM 21.000,42 m² - DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Local 2 : ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA COM 21.209,38 m² DE CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO E SJA MULHER VIZINHO AO DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	descrição	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
1	ÁREA 1B COM 21.000,42 m ²	R\$			76.199,34
2	ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA COM 21.209,38 m ²	R\$			95.749,69
	TOTAL GERAL (1 + 2)	R\$			171.949,03
A	ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO COM 7.384,05 m ² (frente acesso SP310)	R\$	7.384,05	23,50	173.525,18
	DIFERENÇA ENTRE VALOR TOTAL GERAL (1 + 2) MENOS VALOR ÁREA SISTEMA VIÁRIO	R\$			(1.576,15)
	DIFERENÇA ENTRE valor área sistema viário menos VALOR TOTAL GERAL (1 + 2) = a favor da Prefeitura	R\$			1.576,15

Nota: considerando a Área 1B pertencente ac Celso Antônio França Franco e outros

Cordeirópolis, abril de 2012.

GILBERTO PERUCHI
ENG. CIVIL
CREA 0601368597



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Obra : INFRA ESTRUTURA BÁSICA

Local 1 : ÁREA 1B COM 21.000,42 m² - DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Local 2 : ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA COM 21.209,38 m² DE CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO E SUA MULHER

VIZINHO AO DISTRITO INDUSTRIAL III - DESMEMBRAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Laudo	descrição	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
18/2011	ÁREA PERMUTADA 1B COM 21.000,42 m ² - MATRÍCULA 28.838 - PREFEITURA	R\$	21.000,42	20,00	420.008,40
19/2011	ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA 19.940 COM 22.571,72 m ² - PERLIMA	R\$	22.571,72	18,80	424.348,33
	DIFERENÇA A FAVOR DA PREFEITURA	R\$			4.339,93

Laudos conforme Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade - Portaria n. 8.052, de 30 de junho de 2011.

Membros: Alexandre Soares Rubin, Ivana M. T. Gonçalves e José Ap. Benedito.

Cordeirópolis, 22 de novembro de 2011.

GILBERTO PERUCHI
ENG. CIVIL
CREA 0601368597



Prefeitura Municipal de CORDEIRÓPOLIS - SP

Praça Francisco Orlando Stocco-35-Centro
Fone (019) 3556.9900 - C.P. 18 - CEP 13490-970

SMPH

Secretaria Municipal de
Planejamento e
Habitação

OBRA:

ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO

ESCALA:

1:1000

LOCAL:

Próximo ao Cemitério Municipal

DATA:

Abr / 2012

DESENHO:

Renan Sanches

ARQUIVO:

vide abaixo

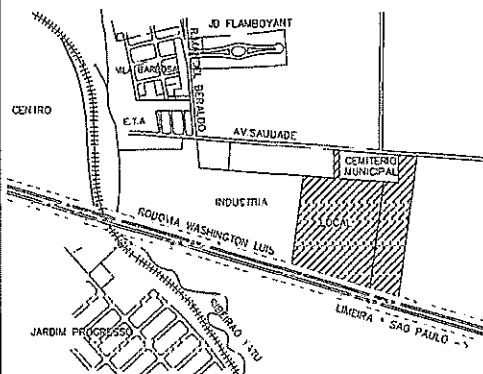
ASSUNTO:

PROJETO BÁSICO

FOLHA:

Única

SITUAÇÃO s/escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO
RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE
DO TERRENO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGº CIVIL - GILBERTO PERUCHI
CREA 060.136.859-7

PREFEITO MUNICIPAL:
CARLOS CESAR TAMIAZO

ÁREAS em m2

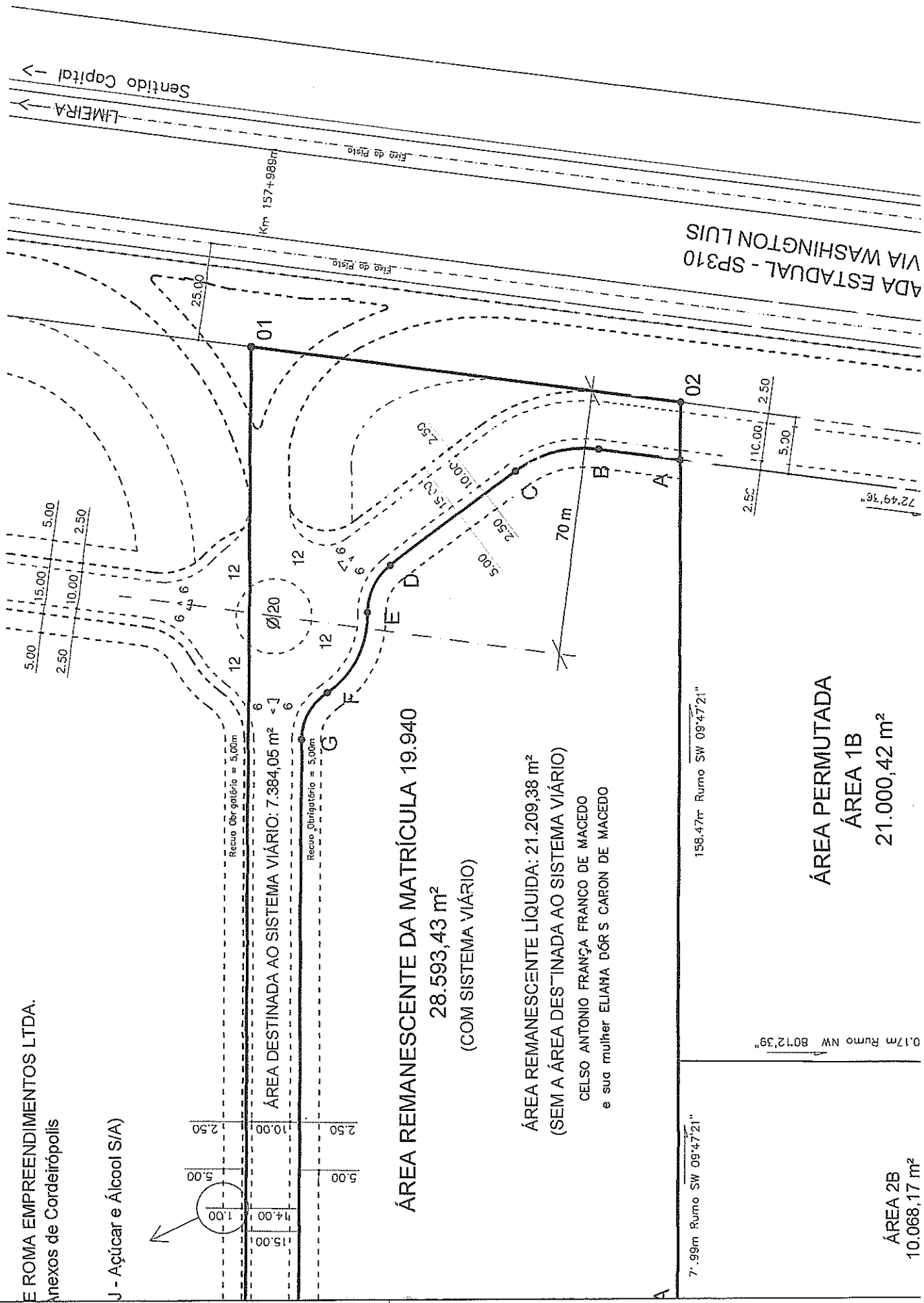
VIDE PROJETO

ART. Nº

APROVAÇÕES:

ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Anexos de Cordeirópolis

J - Açúcar e Alcool S/A)



ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 19.940
28.593,43 m²
(COM SISTEMA VIÁRIO)

ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA: 21.209,38 m²
(SEM A ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO)
CELSON ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO
e sua mulher ELIANA DÓR S CARON DE MACEDO

ÁREA PERMUTADA
ÁREA 1B
21.000,42 m²

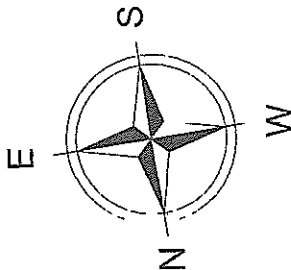
ÁREA 2B
10.068,17 m²

LEGENDA

- Recuo Obrigatório - 5m
- Alinhamento Predial (Caixa Sistema Viário)
- Guias e Sarjetas
- Acesso SP310

Nota: Sistema Viário Projetado

PROPRIETÁRIO: VIL
Registro de Imóveis e
Matrícula: 391
(antigo proprietário: L



25° 7'30" AZ 262°58'53"

06A

ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA 19.940
PERMUTADA COM A ÁREA 1B – MATRÍCULA 28.838
(1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira)
22.571,72 m²

ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 19.940 (COM A ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO)

De	Para	Azimute	Distância (metros)
01	02	359° 57' 56"	113,760
02	02A	82° 51' 06"	245,585
02A	06A	172° 51' 06"	113,470
06A	01	262° 58' 53"	259,670
Área: 28.593,43 m²			

ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO

De	Para	Azimute	Distância (metros)
01	02	359° 57' 56"	113,760
02	A	82° 51' 06"	15,125
A	B	180° 13' 45"	21,531
B	C	Raio = 30,00	23,210
C	D	135° 37' 41"	41,387
D	E	Raio = 15,00	14,470

04

58,320m AZ 167°34'40"

129,770m AZ 82°51'06"

57,77m Rume SW 09°47'21"

72,00m Rume SW 09°47'21"

140,65m Rume NW 80°12'39"

ÁREA 4B
7.311,69 m²

CADASTRO MUNICIPAL

ÁREA 3B
10.043,95 m²

ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 15.970
(COM A ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO)

De	Para	Azimute	Distância (metros)
01	02	359° 57' 56"	1.3.760
02	02A	82° 51' 06"	2+5.585
02A	06A	172° 51' 06"	1.3.470
06A	01	262° 58' 53"	259.570

Área: 28.593,43 m²

ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO

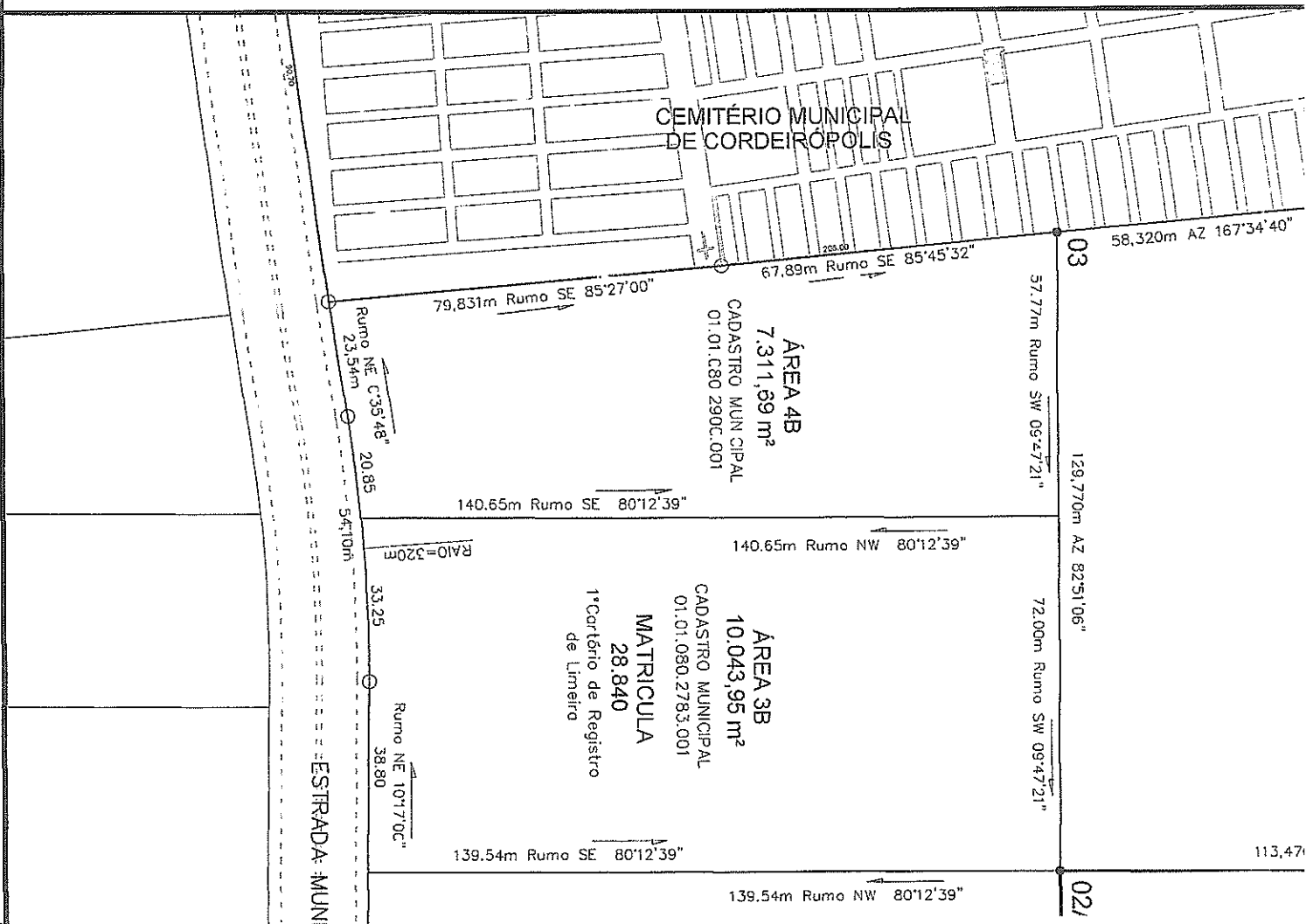
De	Para	Azimute	Distância (metros)
01	02	359° 57' 56"	1.3.760
02	A	82° 51' 06"	15.125
A	B	180° 13' 45"	2.531
B	C	Rolo = 30,00	2.213
C	D	135° 37' 41"	4.387
D	E	Rolo = 15,00	14.470
E	F	Rolo = 24,50	24.750
F	G	Rolo = 15,00	14.470
G	H	82° 58' 53"	56.160
H	06A	172° 51' 06"	14.060
06A	01	262° 58' 53"	259.670

Área: 7.384,05 m²

ÁREA REMANESCENTE LÍQUIDA
(SEM A ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO)

De	Para	Azimute	Distância (metros)
02A	A	262° 51' 06"	235.460
A	B	180° 13' 45"	2.531
B	C	Rolo = 30,00	22.210
C	D	135° 37' 41"	4.387
D	E	Rolo = 15,00	14.470
E	F	Rolo = 24,50	24.750
F	G	Rolo = 15,00	14.470
G	H	82° 58' 53"	56.160
H	02A	352° 51' 06"	99.470

Área: 21.209,38 m²





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

19
81

PARECER JURÍDICO Nº: 075/2012/ASSJUR

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI S/N. – JULHO/2012

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

FINALIDADE: Dispõe sobre o recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme especifica e dá outras providências.

Processo administrativo s/n.

Vem ao exame desta assessoria jurídica em 07/08/2012, Projeto de Lei s/n – julho/2012, cuja finalidade normativa é dispor sobre o recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme especifica e dá outras providências..

O processo iniciou-se regularmente mediante protocolo na Secretaria desta Casa Legislativa em ____/____/2012, seguindo os trâmites formais, consoante regimento interno.

Preliminarmente, cumpre-nos ressaltar que foi anexada a propositura os documentos exigidos para sua validade, nos termos dos artigos 113 a 114 da LOM, sendo: justificativa com indicação do manifesto interesse público (mensagem 25/2012), descrição detalhada dos objetos da permuta, laudo de avaliação n. 03/2012 contendo prévia avaliação dos bens, relatórios de vistoria da área e memorial descritivo, as quais merece especial atenção dos Nobres Edis.

"...qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores, para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público." (Hely Lopes Meireles, in Direito Administrativo Brasileiro - pag. 597 -38 edição - Ed. Malheiros)

Isto posto, quanto a matéria de proposta legislativa constata-se que é de **competência municipal** e de **iniciativa privativa do Poder Executivo** em obediência ao artigo 30,I da Constituição Federal c/c com os artigos 7,I, 11,I,IX, 81,II,VI, 113 e 114 da Lei Orgânica do Município, não havendo quaisquer óbices legais para seu encaminhamento.

O ato legislativo também atendeu as disposições legais, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, artigo 47 e sgs. da Lei Orgânica do Município, e 181 e sgs. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo para tanto, seguir os tramites a ela destinado.

Nessa linha de intelecção e constatado o cumprimento das disposições legais, **opinamos pela constitucionalidade do projeto apresentado.**

Por oportuno, cumpre alertar que o exame por parte desta Assessoria se restringe aos aspectos estritamente legais, escapando do seu alcance as questões meritórias.

É o nosso parecer, demonstrando, desde já, nosso respeito à eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o assunto aqui abordado.

Cordeirópolis-SP, 20 de agosto de 2012

ERIKA FELICIANO SANTOS
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/SP. 199.965



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 – Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 52, de 10 de julho de 2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação à Rua 6 do Jardim Cordeiro II. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação, sem manifestação. Parecer nº 76/2012, da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53)

2 – Discussão e votação do Projeto de Lei nº 46, de 6 de julho de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei nº 2812, de 8 de maio de 2012, conforme especifica. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, sem manifestação. Parecer nº 70/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

3 – Discussão e votação do Projeto de Lei nº 49, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme especifica e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação, Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento, sem manifestação. Parecer nº 75/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno (prazo vencido nas comissões: 04/09). APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno). PRAZO DO ART. 53: 20/09.

4 – Discussão e votação do Projeto de Lei nº 50, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário urbano e de expansão urbana (VCL5G-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação, Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento, sem manifestação. Parecer nº 74/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno (prazo vencido nas comissões: 04/09). APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno). PRAZO DO ART. 53: 20/09.

5 – Discussão e votação do Projeto de Lei nº 51, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário de expansão urbana (VCL24G-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação, Urbanismo, Obras e Serviços

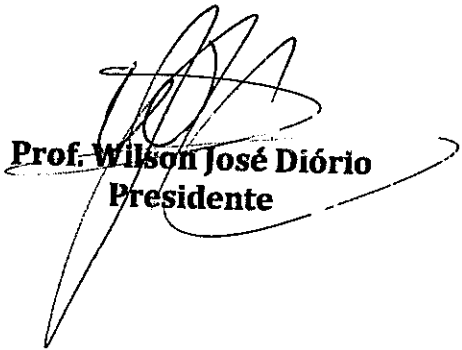


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Públicos e Finanças e Orçamento, sem manifestação. Parecer nº 73/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno (prazo vencido nas comissões: 04/09). APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno). PRAZO DO ART. 53: 20/09.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de setembro de 2012.


Prof. Wilson José Diório
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da trigésima sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Rinaldo Dias Ramos. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Luiz Carlos Borges Machado da Silva, Rinaldo Dias Ramos, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório. Foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 53, de 10 de setembro de 2012**, do vereador Wilson José Diório, que denomina "Ana Clara Planche Oliveira" a Rua 1 do Jardim São Luiz; **Projeto de Lei nº 54, de 11 de setembro de 2012**, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Brasil Atlético Clube para o exercício de 2012 e dá outras providências. Na **Ordem do Dia**, estava prevista: **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 52, de 10 de julho de 2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que denomina "Francisco Ferreira" a Rua 6 do Jardim Cordeiro II. Em discussão, Alceu Guimarães disse que com a abertura de novos bairros, tem-se a oportunidade de manter na memória do povo cordeiropolense, pessoas que contribuíram para o crescimento da cidade, agradecendo os familiares presentes. Sérgio Balthazar disse que não é uma homenagem qualquer, porque todas as vezes que a família empresta o nome de um ente querido para ser colocado em um logradouro público, é porque essa pessoa representou ou representa muito ainda para a família; que com a cidade crescendo, precisamos dessas pessoas para dar denominação às ruas e ficar registrado na história da cidade. Rinaldo Ramos declara que o Sr. Francisco Ferreira foi uma pessoa importante para o município pelo seu trabalho desenvolvido. Fátima Celin disse que é sempre bom homenagear as famílias dos trabalhadores; que é importante que fique registrado na memória de nossa cidade mais um trabalhador que ajudou a construir a história de Cordeirópolis. Francisco de Assis Mendes declarou que o Sr. Francisco Ferreira trabalhou muito e deixou sua marca em nossa cidade, ajudando o desenvolvimento e o progresso de Cordeirópolis. O Sr. Presidente parabeniza o autor do projeto e ressalta que a denominação de uma rua é muito gratificante para a família; e também deixa registrado, aproveitando a presença da funcionária Maria de Lourdes Vieira Cordeiro na sessão, agradece a todos os funcionários, que nos últimos dias demonstraram grande comprometimento com o Legislativo do município. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Alceu Guimarães solicita a suspensão da sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, Alceu Guimarães solicita a suspensão por quinze minutos. Reaberta a sessão, seguiu-se à **discussão e votação do Projeto de Lei nº 46, de 6 de julho de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alteração das "funcionais programáticas" do Ato da Mesa nº 2/2012, conforme específica. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 49, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infra-estrutura da mesma, conforme específica e dá outras providências. José Braz da Silva solicita **adiamento da votação** do projeto por **1 (uma) sessão**. Interrompendo, Fátima Celin solicita ao Sr. Presidente a realização de uma audiência pública na segunda-feira 17 às 19 horas, com um representante do Executivo, para esclarecimentos sobre o projeto para os vereadores e também para as pessoas que são proprietárias dos imóveis afetados. O Sr. Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

solicita que a vereadora faça o pedido por escrito à Secretaria. Em votação simbólica, o **requerimento de adiamento da discussão** foi aprovado por unanimidade. Alceu Guimarães, em apoio à vereadora Fátima Celin, embora não regimental, solicita ao Sr. Presidente que se coloque em votação pelo Plenário, o pedido de realização da audiência pública. Em aparte, Sérgio Balthazar disse entender que com a aprovação pelo Plenário, seria desnecessária a solicitação por escrito, pois o Sr. Presidente pode acatar o pedido. O Sr. Presidente coloca o pedido do vereador em votação, que é aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 50, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário urbano e de expansão urbana (VCL5G-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências. José Braz da Silva solicita **adiamento da discussão** do projeto por **1 (uma) sessão**. Interrompendo, Fátima Celin também solicita ao Sr. Presidente, a realização de audiência pública, na mesma data e horário propostos anteriormente. O Sr. Presidente concorda com o pedido e submete à votação pelo Plenário o adiamento do projeto e a realização da audiência pública. Em votação simbólica, o **requerimento de adiamento de discussão** do projeto por **1 (uma) sessão** e a realização da audiência pública, foram ambos aprovados por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 51, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário de expansão urbana (VCL24G-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências. José Braz da Silva solicita **adiamento da discussão** do projeto por **1 (uma) sessão**. Interrompendo, Fátima Celin também solicita ao Sr. Presidente a inclusão do projeto na realização de uma audiência pública, na mesma data e horário proposto antes. Em votação simbólica, o pedido de adiamento e a realização da audiência pública foram aprovados por unanimidade. Em aparte, Alceu Guimarães lembra sobre a solicitação da vereadora Fátima Celin, quanto à necessidade de publicação no dia seguinte, da realização de audiência pública. O Sr. Presidente esclarece que não será possível a publicação no Jornal Oficial do Município, por questão de prazo para entrega de matérias. Anderson Hespanhol solicita permissão para ausentar-se da sessão e substituição de sua cadeira. O Sr. Presidente solicitou ao vereador Luiz Carlos da Silva que compusesse a mesa. Fátima Celin solicita permissão para ausentar-se da sessão, o que acabou não ocorrendo. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se ao **Expediente**, onde foram apresentados os seguintes **Requerimentos: nº 79/2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer ao Ministério Público de Cordeirópolis e Limeira adequação e revisão dos valores do pedágio na Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy. Em discussão, Alceu Guimarães disse que o assunto já foi amplamente debatido. Rinaldo Ramos disse que tramita no Fórum de Limeira um processo sobre esse assunto e é necessário saber como está o andamento dele. Em aparte, Alceu Guimarães relatou que os vereadores coletivamente enviaram manifestação ao Ministério Público de Cordeirópolis, através de uma ação civil pública, com material coletado ao longo dos anos, como jornais, vídeos, fotos, áudios e pessoas se manifestando a respeito do assunto; que além dos problemas ocorridos na rodovia, também consta a irregularidade da cobrança do pedágio no valor atual de R\$ 2,25, em virtude do distanciamento do pedágio da Rodovia Anhanguera; que a ação visa reforçar as questões que vêm ocorrendo na rodovia; que o Legislativo de Limeira deveria reforçar o pedido ao Ministério Público, para tentar alterar a situação perante o Executivo daquela cidade, uma vez que o Governo de Limeira se altera, mas o diálogo continua unilateral. Rinaldo Ramos disse que é preciso acrescentar que o DER liberou a construção do pedágio na rodovia Limeira-Cordeirópolis mediante concessão, com um prazo estipulado. Em aparte, Alceu Guimarães disse que o prazo da concessão já está vencido. Francisco de Assis Mendes disse que vota a favor do requerimento do vereador Alceu Guimarães; que as cobranças de melhorias nessa rodovia vêm de longa data; que falta interesse do Prefeito de Limeira no assunto; que é preciso trabalhar pelo povo e respeitar os



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

votos que recebeu. Em aparte, Alceu Guimarães disse que se pode discutir uma manifestação, talvez sair em comboio pela rodovia e recusando-se a pagar o pedágio; que sugere um estudo da Assessoria Jurídica com levantamento da Lei Estadual que trata do assunto e qual seria o valor adequado a ser cobrado. Sérgio Balthazar disse que a Prefeitura de Limeira não está errada, pois o dinheiro está entrando nos seus cofres, mas o ônus fica para Cordeirópolis; que a não ser por duas ações executadas pela sociedade civil, que foram a queima de pneus e carreta na rodovia, não foram feitas outras ações concretas que revertersem essa situação, nem mesmo por parte do Executivo; que Cordeirópolis está sendo penalizada. Em aparte, Francisco de Assis Mendes disse que a cidade fica na dependência do Executivo e Legislativo de Limeira, pois o pedágio está localizado no território daquela cidade. Sérgio Balthazar disse que não se pode ficar na inércia, pois a Prefeitura de Limeira irá continuar recebendo; que o próximo prefeito vai ter que assumir a responsabilidade de "dar um basta" na questão do pedágio. Fátima Celin disse que é um problema de planejamento e tem que ter bom senso para resolver a questão. Em votação simbólica, foi aprovado por 7 (sete) votos; **nº 80/2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer a liberação da passagem de caminhões de transporte de argila na Rua do Barro Preto. Alceu Guimarães solicitou **adiamento da discussão** do requerimento por **2 (duas) sessões**, para adequação do texto; **nº 81/2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer convite ao Deputado Estadual Davi Zaia para participar de evento na cidade durante o período da Semana de Arborização Voluntária. Em discussão, Alceu Guimarães disse que é importante lembrar todos os anos da Semana de Arborização; que a presença do Deputado Estadual Davi Zaia pode reforçar a conscientização das futuras gerações, colaborar com os defensores da causa do meio ambiente e garantir um futuro promissor para Cordeirópolis, em termos de sustentabilidade e projetos que levem em conta o meio ambiente; que seria relevante viabilizar uma data, com a presença do deputado, para o plantio simbólico de árvores. Rinaldo Ramos parabeniza o autor do projeto e diz que a Secretaria de Meio Ambiente pode disponibilizar mudas de árvores para serem plantadas. Em votação simbólica, foi aprovado por 6 (seis) votos; **nº 82/2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer reserva de espaço para construção da Praça Sisto Ferrante no Jardim Lise. Em discussão, Alceu Guimarães disse que é uma praça que foi denominada em legislaturas anteriores; que possui 1.850 m², com espaço para crianças, jovens e adultos se dedicarem a momentos de lazer; que beneficiará os moradores do Jardim Lise, Jardim São Francisco e Jardim São Luiz. Em votação simbólica, foi aprovado por 6 (seis) votos; **nº 83/2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer voto de congratulações ao Embaixador Americano no Brasil pelo trabalho realizado no combate ao terrorismo. Em discussão, Alceu Guimarães disse que vivemos em um mundo globalizado; que é um requerimento simples que atinge nossos corações; que os Estados Unidos demonstraram ser um exemplo de recuperação. Sérgio Balthazar disse que, em função do requerimento, deseja prestar solidariedade ao Sr. Prefeito Municipal, Carlos Cezar Tamiazo, pelo acontecimento da última semana, pois a violência atinge a todos; que temos de banir a da violência de nosso cotidiano; que a violência está tão próxima que não consideramos mais uma coisa chocante; que é preciso repensar o conceito da vida, do ser humano pra poder acabar ou amenizar a violência. Rinaldo Ramos parabeniza o autor do projeto. Francisco de Assis Mendes disse que se houver respeito entre as pessoas, não haverá tanta violência no mundo. Em votação simbólica, foi aprovado por 6 (seis) votos. Alceu Guimarães solicita a suspensão da sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, foram apresentadas as seguintes **indicações**: **nº 150/2012**, da vereadora Fátima Marina Celin, que solicita construção de piscina de água quente, com escada anatômica, para os idosos fazerem a hidroterapia, no Ginásio de Esportes do Jardim Progresso; **nº 151/2012**, da vereadora Fátima Marina Celin, que solicita que seja considerado, no edital do processo seletivo para o magistério municipal, pontuação para residentes em Cordeirópolis e tempo



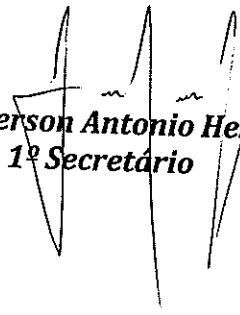
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

26
JL

de serviço no município e Estado; nº 152/2012, da vereadora Fátima Celin, que solicita medidas para assaltos que vem ocorrendo no Jardim São Francisco; nº 159/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita cópia da análise do relator referente ao Projeto de Lei nº 44/2012 de iniciativa popular; nº 160/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita limpeza e iluminação do espaço de esportes e convívio social localizado no Jardim Planalto. O vereador Alceu Guimarães solicitou ao Sr. Presidente, com base no inciso IX, do artigo 117, do Regimento Interno, para reiterar essa indicação, dizendo que a quadra de esporte, durante a semana, tem grande demanda por parte das escolas municipais, o que sobrecarrega o Centro de Lazer do Trabalhador, que possui associados, e em algumas situações, também o espaço do Jardim Progresso; que esse espaço se encontra abandonado, pichado e sem iluminação; que esse problema é grave e precisa ser resolvido; que na região do Bairro Bela Vista, na Avenida Central, a quadra poliesportiva está com a tabela de basquete quebrada, por ser de material inadequado para a prática do esporte ao ar livre; nº 161/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita a manutenção do fechamento da Rodovia Constante Peruchi durante a "Romaria dos Cavaleiros" do Bairro de Cascalho; nº 162/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita verba para pagamento de 14º salário aos funcionários. Alceu Guimarães, com base no artigo 117, reitera algumas indicações, dizendo que a "Romaria dos Cavaleiros" é uma festa de cunho religioso, que conta com o empenho da comunidade católica do Bairro de Cascalho; que solicita para o ano de 2012 providências no sentido de restringir o acesso às pessoas que realmente irão participar do evento religioso; que quanto ao pagamento do 14º salário, é uma medida importante para os funcionários; nº 163/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita limpeza de bueiros e conscientização do uso adequado da água pela população. Não foram apresentados requerimentos e indicações verbais. Não foram recebidas correspondências. Em Explicação Pessoal, Alceu Guimarães disse que o Projeto de lei de iniciativa popular parte do princípio do exercício da democracia; é a oportunidade da participação efetiva da população, transformando aquilo que queremos para o futuro, um governo de ações participativas; que recebemos para exercer as funções que fomos contratados pela população. O Sr. Presidente solicita aos vereadores e assessores a entrega das chaves dos antigos gabinetes, localizados na parte superior do prédio da Câmara Municipal. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno, por mim, Lúcia Helena Sebastião, que transcrevi e digitei, e por mim, Paulo César Tamiazo, Coordenador de Secretaria, que subscrevi.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Rinaldo Dias Ramos
2º Secretário

27
211



Câmara Municipal de Cordeirópolis

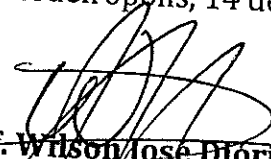
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA. A SE REALIZAR EM 18 DE SETEMBRO DE 2012.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53)

- 1 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 49, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme específica e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação, Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento, sem manifestação. Parecer nº 75/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno (prazo vencido nas comissões: 04/09). APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno). PRAZO DO ART. 53: 20/09.**
- 2 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 50, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário urbano e de expansão urbana (VCL5G-3) que menciona, conforme específica e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação, Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento, sem manifestação. Parecer nº 74/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno (prazo vencido nas comissões: 04/09). APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno). PRAZO DO ART. 53: 20/09.**
- 3 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 51, de 6 de agosto de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário de expansão urbana (VCL24G-3) que menciona, conforme específica e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação, Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento, sem manifestação. Parecer nº 73/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno (prazo vencido nas comissões: 04/09). APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno). PRAZO DO ART. 53: 20/09.**
- 4 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 54, de 11 de setembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Brasil Atlético Clube para o exercício de 2012 e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).**

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de setembro de 2012.


Prof. Wilson José Dória
Presidente

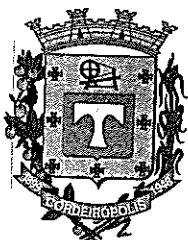


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da trigésima primeira sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Rinaldo Dias Ramos. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Luiz Carlos Borges Machado da Silva, Rinaldo Dias Ramos, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório. Foram aprovados por unanimidade as atas da 29ª e 30ª sessões ordinárias, realizadas no dias 4 e 11 do corrente. Foi recebido o seguinte projeto: **Projeto de Lei nº 55, de 17 de setembro de 2012**, do Sr. Prefeito, que autoriza o HMC a doar ambulância para a Prefeitura Municipal. Na **Ordem do Dia**, estava prevista: **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 49, de 6 de agosto de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme especifica e dá outras providências. Ao iniciar-se a discussão, o vereador Sérgio Balthazar, em vista de reunião realizada com o engenheiro da Prefeitura Municipal, Sr. Benedito Aparecido Bordini, para esclarecimento sobre o assunto, solicita a dispensa da leitura do projeto. O Sr. Presidente consulta o Plenário, que aprova a solicitação. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação, foi aprovado por unanimidade. **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 50, de 6 de agosto de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário urbano e de expansão urbana (VCL5G-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências. Rinaldo Ramos também solicita a dispensa da leitura do projeto, que foi aprovada pelo Plenário. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 51, de 6 de agosto de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário de expansão urbana (VCL24G-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências. Ao iniciar-se a discussão, o vereador Alceu Guimarães solicita a dispensa da leitura, pedido também aprovado pelo Plenário. Em discussão, Alceu Guimarães disse que a reunião conduzida pelo Sr. Benedito Aparecido Bordini, responsável pela execução do Plano Diretor na Prefeitura, foi muito construtiva; agradeceu à vereadora Fátima Celin por solicitar a realização da reunião e ao Sr. Presidente por convidar os vereadores para participarem; disse que quando o Executivo presta as informações com clareza, a votação dos projetos acontece com tranquilidade e rapidez. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 54, de 6 de agosto de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Brasil Atlético Clube para o exercício de 2012 e dá outras providências. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se ao **Expediente**, onde não foram apresentados requerimentos e indicações. Não foram apresentados requerimentos e indicações verbais. Não foram recebidas correspondências. O Sr. Presidente comunica que referente ao Projeto de Lei nº 44/2012 de iniciativa popular, foi realizado pela Assessoria Jurídica uma consulta ao Juiz da 243ª Zona Eleitoral, tendo em vista que o orador inscrito para participar da audiência pública, prevista para ser realizada no próximo dia 20, também é candidato à Prefeito nas próximas eleições. Em

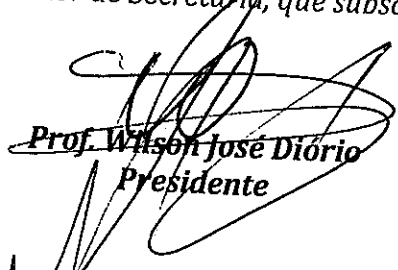


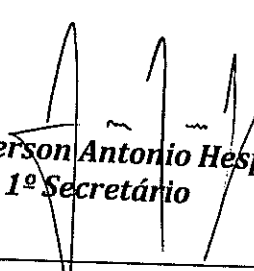
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

29
211

despacho, o Exmo. Juiz Eleitoral determinou o adiamento da audiência pública por tempo indeterminado. Alceu Guimarães solicita a suspensão da sessão por 10 minutos. Reaberta a sessão, Sérgio Balthazar solicita ao Diretor de Trânsito, Sr. Vivaldo de Quintal, para que encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal, sua preocupação quanto ao aumento no fluxo de trânsito na Avenida Aristeu Marcicano, sugerindo que se estude a possibilidade da construção de uma passarela para evitar acidentes. Alceu Guimarães solicita autorização ao Sr. Presidente para que o Sr. Vivaldo de Quintal, Diretor de Trânsito, possa prestar alguns esclarecimentos sobre as mudanças no trânsito. O Sr. Presidente concorda com o pedido. O Sr. Vivaldo de Quintal disse que está em estudo, pelo aumento no número de veículos, a implantação de semáforo com temporizador, sendo um minuto para veículos e 30 segundos para pedestres, e também diminuição da faixa de pedestres; que a implantação do semáforo será menos custosa para o município do que a construção de uma passarela; que a viatura da Guarda Municipal está estacionada na rua Ulysses Gardezani, devido ao fluxo de crianças que freqüentam uma creche e uma escola localizadas naquele local; que na entrada do bairro será instalada uma lombada e uma faixa de pedestre elevada; que também está em estudo, a médio prazo, a colocação de uma proteção no centro da Av. Aristeu Marcicano, a proibição do estacionamento em ambos os lados em toda a extensão da avenida, para melhor fluxo de veículos e futuramente a construção de uma ciclovia. Francisco de Assis Mendes e Luiz Carlos da Silva agradeceram as explicações fornecidas pelo Diretor de Trânsito. Alceu Guimarães disse que o Sr. Secretário e o Diretor prestaram todos os esclarecimentos sobre as mudanças no trânsito; que convidou a população a participar da sessão para ouvirem os esclarecimentos referentes às mudanças no trânsito da cidade. Em Explicação Pessoal, Sérgio Balthazar disse que uma atitude precisava ser tomada em relação ao viaduto Moisés Tocchio e que a Secretaria de Trânsito foi muito audaciosa ao realizar essas mudanças. Anderson Hespanhol relata que recebeu resposta do Sr. Prefeito Municipal referente ao plano de saúde dos funcionários municipais, no qual a Administração declara que a Prefeitura somente realiza a consignação em folha de pagamento, mediante solicitação e responsabilidade do próprio servidor. Fátima Celin disse que o município precisa implantar com urgência um serviço para internação de dependentes químicos, pois é uma questão de saúde pública. Francisco de Assis Mendes disse que a Secretaria de Educação precisa averiguar o atraso do repasse do auxílio transporte para os munícipes que estudam fora do município, e que a Prefeitura precisa implantar um plano de saúde acessível para os funcionários, pois a faixa salarial dos mesmos está em torno de R\$ 800,00 por mês. O Presidente agradece a presença de todos e especialmente, do Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Sr. Geraldo Maronezi e do Diretor de Trânsito, Sr. Vivaldo de Quintal, pela atenção e informações prestadas. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno, por mim, Lúcia Helena Sebastião, que transcrevi e digitei, e por mim, Paulo César Tamiazo, Coordenador de Secretaria, que subscrevi.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Rinaldo Dias Ramos
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

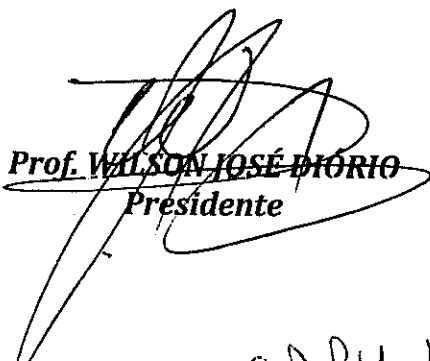
Ofício nº 195/2012-CMC

Cordeirópolis, 19 de setembro de 2012.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 3030 a 3033, proveniente da aprovação na 31ª sessão ordinária, realizada na última terça-feira, dos Projetos de Lei nº 49 a 51 e 54/2012, que, respectivamente, dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza permuta com o Poder Executivo; desapropriação de área para implantação de sistema viário e de expansão urbana; desapropriação de área para implantação de sistema viário de expansão urbana e concessão de subvenção ao Brasil A.C.

Atenciosamente,


Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Autógrafos: 3030, processo 2774/2012
3031; processo 2775/2012
3032; processo 2776/2012
3033; processo 2777/2012

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 3030

Dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme especifica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber uma área de terra, destacada da Área Remanescente da Matrícula nº 19.940, com 28.593,43 m² (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, que consta pertencer a Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher, uma área de terra com 7.384,05 m² (sete mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados), denominada de "Área Destinada ao Sistema Viário", situada entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP 310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP.

§ 1º – A área acima destacada acima tem a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice 01 no alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís, no Km 157+989m, no sentido capital – interior (distante 25,00m do eixo da pista) no encontro das divisas com propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Álcool S/A), e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís no sentido capital - interior até o vértice 02 no azimuth de 359°57'56" na extensão de 113,760 m; do vértice 02 segue até o vértice A no azimuth de 82°51'06" na extensão de 15,125 m, confrontando com a Estrada Municipal; do vértice A segue até o vértice B no azimuth de 180°13'45" na extensão de 21,531 m; do vértice B segue até o vértice C em curva com Raio = 30,00 m na extensão de 23,210 m; do vértice C segue até o vértice D no azimuth de 135°37'41" na extensão de 41,387 m; do vértice D segue até o vértice E em curva com Raio = 15,00 m na extensão de 14,470 m; do vértice E segue até o vértice F em curva com Raio = 24,50 m na extensão de 24,750 m; do vértice F segue até o vértice G em curva com Raio = 15,00 m na extensão de 14,470 m; do vértice G segue até o vértice H no azimuth de 82°58'53" na extensão de 156,160 m, do vértice A ao vértice H confrontando com a Área Remanescente Líquida; do vértice H segue até o vértice 06A no azimuth de 172°51'06" na extensão de 14,00 m, confrontando com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B – Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); do vértice 06A segue até o vértice 01 no azimuth de 262°58'53" na extensão de 259,670 m, confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Álcool S/A); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.384,05 m² e um perímetro de 698,533 m."

§ 2º – A área acima destacada foi avaliada em R\$ 173.525,18 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 03/2012 da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, Portaria nº 8.062/2011, fls. 17 a 19 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

32
LH

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a permutar a área destacada no artigo primeiro, com a infraestrutura composta por: guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, com frente para a Área Remanescente Líquida da Matrícula 19.940, com 21.209,38 m² (vinte e um mil, duzentos e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, e a mesma infraestrutura com frente para a Área Permutada 1B com 21.000,42 m² (vinte e um mil vírgula quarenta e dois metros quadrados), ambas situadas entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP310), sendo a última parte do Desmembramento Industrial Pedro Boldrini, objeto da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, imóveis urbanos situados no Município de Cordeirópolis-SP, conforme projeto de fls. 16 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011, anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - As obras de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica com frente para os imóveis citados, com 21.209,38 m² e com 21.000,42 m², foram avaliadas em R\$ 171.949,03 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme planilha de avaliação do corpo técnico da municipalidade, fls. 21 a 23 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.

§ 2º - A diferença do valor da infraestrutura e da área para o sistema viário é de R\$ 1.576,15 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos) que Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher renunciam o recebimento desse valor em favor do Município de Cordeirópolis para concretização da permuta.

Art. 3º. Assim que o Município receber a área descrita no art. 1º, a mesma será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, parte das vias projetadas VCL6G-3 e VCL5G-3, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor.

Art. 4º. As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Todas as custas administrativas para aprovação do projeto correrão por conta da municipalidade; e a lavratura e registro de escrituras públicas, correrão por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de setembro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário

Rinaldo Dias Ramos
2º Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2.831
de 25 de setembro de 2012

Dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme específica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber uma área de terra, "**destacada**" da **Área Remanescente da Matrícula 19.940, com 28.593,43 m²** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, que consta pertencer a **Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher**, uma área de terra com **7.384,05 m²** (sete mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados), denominada de "**Área Destinada ao Sistema Viário**", situada entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP 310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP.

§ 1º – A área acima destacada acima tem a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice **01** no alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís, no Km 157+989m, no sentido capital - interior (distante 25,00m do eixo da pista) no encontro das divisas com propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ - Açúcar e Alcool S/A), e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís no sentido capital - interior até o vértice **02** no azimute de **359°57'56"** na extensão de **113,760 m**; do vértice **02** segue até o vértice **A** no azimute de **82°51'06"** na extensão de **15,125 m**, confrontando com a Estrada Municipal; do vértice **A** segue até o vértice **B** no azimute de **180°13'45"** na extensão de **21,531 m**; do vértice **B** segue até o vértice **C** em curva com **Raio = 30,00 m** na extensão de **23,210 m**; do vértice **C** segue até o vértice **D** no azimute de **135°37'41"** na extensão de **41,387 m**; do vértice **D** segue até o vértice **E** em curva com **Raio = 15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice **E** segue até o vértice **F** em curva com **Raio = 24,50 m** na extensão de **24,750 m**; do vértice **F** segue até o vértice **G** em curva com **Raio = 15,00 m** na extensão de **14,470 m**; do vértice **G** segue

continua



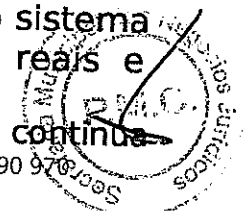
até o vértice **H** no azimute de **82°58'53"** na extensão de **156,160 m**, do vértice **A** ao vértice **H** confrontando com a Área Remanescente Líquida; do vértice **H** segue até o vértice **06A** no azimute de **172°51'06"** na extensão de **14,00 m**, confrontando com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área 1B – Matrícula 28.838 (1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); do vértice **06A** segue até o vértice **01** no azimute de **262°58'53"** na extensão de **259,670 m**, confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Alcool S/A); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **7.384,05 m²** e um perímetro de **698,533 m**."

§ 2º – A área acima destacada foi avaliada em **R\$ 173.525,18** (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 03/2012 da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, Portaria nº 8.062/2011, fls. 17 a 19 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º – Fica o **Executivo Municipal** devidamente autorizado a permutar a área destacada no artigo primeiro, com a **infraestrutura** composta por: guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, com frente para a Área Remanescente Líquida da Matrícula 19.940, com **21.209,38 m²** (vinte e um mil, duzentos e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, e a mesma infraestrutura com frente para a Área Permutada 1B com **21.000,42 m²** (vinte e um mil vírgula quarenta e dois metros quadrados), ambas situadas entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP310), sendo a última parte do Desmembramento Industrial Pedro Boldrini, objeto da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, imóveis urbanos situados no Município de Cordeirópolis-SP, conforme projeto de fls. 16 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011, anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§1º – As obras de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica com frente para os imóveis citados, com **21.209,38 m²** e com **21.000,42 m²**, foram avaliadas em **R\$ 171.949,03** (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme planilha de avaliação do corpo técnico da municipalidade, fls. 21 a 23 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.

§ 2º – A diferença do valor da **infraestrutura** e da área para o sistema viário é de **R\$ 1.576,15** (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2.831/2012

continuação



fls. 03

quinze centavos) que **Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher** renunciam o recebimento desse valor em favor do Município de Cordeirópolis para concretização da permuta.

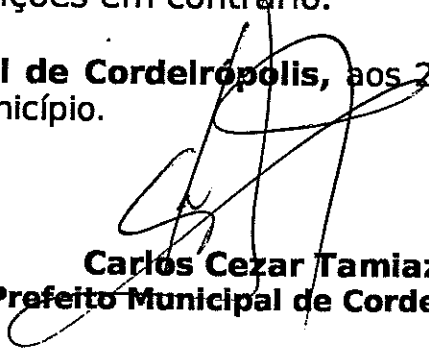
Art. 3º – Assim que o Município receber a área descrita no art. 1º, a mesma será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, parte das vias projetadas **VCL6G-3** e **VCL5G-3**, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor.

Art. 4º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Todas as custas administrativas para aprovação do projeto correrão por conta da municipalidade; e a lavratura e registro de escrituras públicas, correrão por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

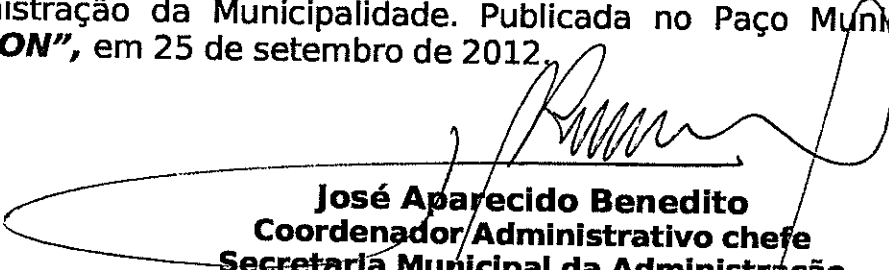
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

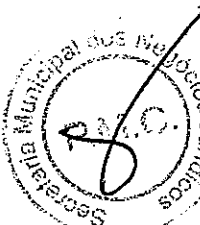

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Engº Gilberto Peruchi
Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretario Municipal de Planejamento e Habitação

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal **"ANTONIO THIRION"**, em 25 de setembro de 2012.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



36
28



Ano 8 - Quarta-feira, 26 de setembro de 2012 N° 426

Distribuição Gratuita

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de setembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei n° 2.829 de 24 de setembro de 2012

Dispõe sobre alteração das funcionais programáticas constantes na Lei Municipal n° 2812, de 8 de maio de 2012, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Dê-se nova redação às funcionais programáticas abaixo relacionadas constantes no artigo 1° da Lei Municipal n° 2812, de 8 de maio de 2012:

Funcional Atual

Nova Redação - Funcional Correta

01.122.7007.2339 - Manutenção Setor Administrativo

01.031.7007.2339 - Manutenção Setor Administrativo

01.122.7008.2338 - Manutenção Setor Contabilidade

01.031.7008.2338 - Manutenção Setor Contabilidade

Art. 2° - Dê-se nova redação à funcional programática abaixo discriminada constante no artigo 2° da Lei Municipal n° 2812, de 8 de maio de 2012:

Funcional Atual

Nova Redação - Funcional Correta

01.122.7008.2338 - Manutenção Setor Contabilidade

01.031.7008.2338 - Manutenção Setor Contabilidade

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 8 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de setembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei n° 2.830 de 24 de setembro de 2012

(Projeto de Lei n° 52/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Denomina "Francisco Ferreira" a Rua 6 do Jardim Cordeiro II.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "Francisco Ferreira" a Rua 6, localizada no "Jardim Cordeiro II".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Lei n° 2.831 de 25 de setembro de 2012

Dispõe sobre recebimento de área para sistema viário e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar esta área com parte da infraestrutura da mesma, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber uma área de terra, "destacada" da Área Remanescente da Matrícula 19.940, com 28.593,43 m² (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, que consta pertencer a Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher, uma área de terra com 7.384,05 m² (sete mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados), denominada de "Área Destinada ao Sistema Viário", situada entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP 310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP.

§ 1° - A área acima destacada acima tem a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice 01 no alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís, no Km 157+989m, no sentido capital - interior (distante 25,00m do eixo da pista) no encontro das divisas com propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA. (antigo proprietário: USJ - Açúcar e Alcool S/A), e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Estrada Estadual SP 310 - Rodovia Washington Luís no sentido capital - interior até o vértice 02 no azimute de 359°57'56" na extensão de 113,760 m; do vértice 02 segue até o vértice A no azimute de 82°51'06" na extensão de 15,125 m, confrontando com a Estrada Municipal; do vértice A segue até o vértice B no azimute de 180°13'45" na extensão de 21,531 m; do vértice B segue até o vértice C em curva com Raio = 30,00 m na extensão de 23,210 m; do vértice C segue até o vértice D no azimute de 135°37'41" na extensão de 41,387 m; do vértice D segue até o vértice E em curva com Raio = 15,00 m na extensão de 14,470 m; do vértice E segue até o vértice F em curva com Raio = 24,50 m na extensão de 24,750 m; do vértice F segue até o vértice G em curva com Raio = 15,00 m na extensão de 14,470 m; do vértice G segue até o vértice H no azimute de 82°58'53" na extensão de 156,160 m, do vértice A ao vértice H confrontando com a Área Remanescente Líquida; do vértice H segue até o vértice 06A no azimute de 172°51'06" na extensão de 14,00 m, confrontando com a Área Destacada da Matrícula 19.940 Permutada com a Área IB - Matrícula 28.838 (1° Cartório de Registro de Imóveis de Limeira); do vértice 06A segue até o vértice 01 no azimute de 262°58'53" na extensão de 259,670 m, confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: USJ - Açúcar e Alcool S/A); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.384,05 m² e um perímetro de 698,533 m."

§ 2° - A área acima destacada foi avaliada em R\$ 173.525,18 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoto centavos), conforme Laudo de Avaliação n° 03/2012 do Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, Portaria n° 8.062/2011, fls. 17 a 19 do Processo P.M. n° 1.066, de 13 de abril de 2011.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a permutar a área destacada no artigo primeiro, com a infraestrutura composta por: guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, com frente para a Área Remanescente Líquida da Matrícula 19.940, com 21.209,38 m² (vinte e um mil, duzentos e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), 1° Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, e a mesma infraestrutura com frente para a Área Permutada IB com 21.000,42 m² (vinte e um mil vírgula quarenta e dois metros quadrados), ambas situadas entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP310), sendo a última parte do Desmembramento Industrial Pedro Boldrini, objeto da Lei Complementar n° 183, de 12 de junho de 2012, imóveis urbanos situados no Município de Cordeirópolis-SP, conforme projeto de fls. 16 do Processo P.M. n° 1.066, de 13 de abril de 2011, anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§1° - As obras de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica com frente para os imóveis citados, com 21.209,38 m² e com 21.000,42 m², foram avaliadas em R\$ 171.949,03 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme planilha de avaliação do corpo técnico da

37
23

municipalidade, fls. 21 a 23 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.

§ 2º - A diferença do valor da infraestrutura e da área para o sistema viário é de R\$ 1.576,15 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos) que Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher renunciaram o recebimento desse valor em favor do Município de Cordeirópolis para concretização da permuta.

Art. 3º - Assim que o Município receber a área descrita no art. 1º, a mesma será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, parte das vias projetadas VCL6G-3 e VCL5G-3, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor.

Art. 4º - As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Todas as custas administrativas para aprovação do projeto correrão por conta da municipalidade; e a lavratura e registro de escrituras públicas, correrão por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Engº Gilberto Peruchi
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 25 de setembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.832 de 25 de setembro de 2012

Dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário urbano e de expansão urbana (VCL5G-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e etc sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 3.558, de 02 de abril de 2012, autorizado a firmar acordo para desapropriação de uma área de terra lida como faixa "non edificandi" destinada a abertura de avenida marginal caracterizada como VCL5G-3, cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.001.937-3, Matrícula nº 391, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º C.R.I. de Limeira SP - Comarca de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 24.997,00 m² (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados), situada na Fazenda Santa Marina, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para implantação de avenida marginal ao longo da Rodovia Washington Luiz (SP-310), nos termos do artigo 40 do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo único - A área indicada no caput tem a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2821, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro datum SIRGAS

2000, MC 45º - zona 23 S, de coordenadas planas retangulares sistema UTM - N 7510712,73m e E 249526,82m, situado em normal ao quilômetro 157+46,5m da Rodovia Washington Luiz - SP 310, junto ao canto de divisa com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal COR 142; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz - SP 310, estando a 40,00 metros de seu eixo, com o azimute de 286°46'51" e distância de 817,20m até o vértice 01, de coordenadas N 7510948,67m e E 248744,42m, situado em normal ao quilômetro 157+866m da rodovia, confrontando com DER - Departamento de Estradas de Rodagem - Rodovia Washington Luiz - SP 310; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 16°48'15" e 54,08 até o vértice 02 de coordenadas N 7511000,44m e E 248760,05m; 286°51'33" e 97,25m até o vértice 3 de coordenadas N 7511028,59 m e E 248667,12 m; em curva com raio de 10,11 e distância de 9,64 até o vértice 04 de coordenadas N 7511026,90m e E 240657,96m, em curva com raio de 30,01 e distância de 18,49m até o vértice 05 de coordenadas N 7511020,54 e E 248640,81m confrontando do vértice 01 até o vértice 05 com a Gleba 01A de propriedade de VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, daí segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal sem denominação, estando a 7,00 metros de seu eixo, com o azimute de 9°46'40" e distância de 61,29 até o vértice 06 de coordenadas N 7511080,94m e E 248651,22m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal sem denominação; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°46'58" e 6,23m até o vértice 07 de coordenadas N 7511079,88m e E 248657,36m, em curva com raio de 10,00 e distância de 9,65m até o vértice 08 de coordenadas N 7511071,05m e E 248660,21m; em curva com raio de 29,50 e distância de 14,41m até o vértice 09 de coordenadas N 7511058,89m e E 248667,66m, em curva com raio de 10,00 e distância de 9,72m até o vértice 10 de coordenadas N 7511032,32m e E 248674,41m; 106°41'49" e 15,88m até o vértice 11, de coordenadas N 7511006,84m e E 248825,13m; em curva com raio de 66,12 e distância de 67,03m até o vértice 12 de coordenadas N 7510960,70m e E 248870,21m; em curva com raio de 59,25 e distância de 56,38m até o vértice 13 de coordenadas N 7510920,61m e E 248906,80m; 106°47'17" e 559,83m até o vértice 14 de coordenadas N 7510758,96m e E 249442,77m, em curva com raio de 11,00 e distância de 47,86m até o vértice 15 de coordenadas N 7510765,25 e E 249488,23; 56°55'33" e 15,51m até o vértice 16 de coordenadas N 7510774,00m e E 249501,67m; em curva com raio de 15,00 e distância de 15,71m até o vértice 17 de coordenadas N 7510787,38m e E 249508,46m; em curva com raio de 40,00 e distância de 38,21m até o vértice 18 de coordenadas N 7510820,90m e E 249523,59m; em curva com raio de 15,00 e distância de 13,62m até o vértice 19 de coordenadas N 7510832,76m e E 249529,28m; 90°0'0" e 14,50m até o vértice 20 de coordenadas N 7510832,85m e E 249543,79m, confrontando do vértice 06 até o vértice 20 com o Remanescente da Gleba "A" de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda, daí segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal COR 142, estando a 5,00 metros de seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°38'41" e 34,85m até o vértice AV2-P-7034 de coordenadas N 7510798,02m e E 249544,00m; 184°06'10" e 27,99m até o vértice AV2-P-7035 de coordenadas N 7510770,10m e E 249542,00m; 194°49'28" e 59,35m até o vértice AV2-M-2821, início desta descrição, confrontando do vértice 20 ao AV2-P-7035 com Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal COR-142."

Art. 2º - Na busca do interesse público e desoneração do erário, fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber por doação com encargos à área descrita no art. 1º.

§ 1º - São encargos do Município: a abertura, demarcação e limpeza da camada vegetal.

§ 2º - Ficarão por conta do proprietário limheiro, nos termos do parágrafo segundo do artigo 40 do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, as obras de infraestrutura de terraplenagem, rede de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável ou solução a critério do SAAE, rede de afastamento do esgoto sanitário ou solução a critério do SAAE, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica com iluminação pública e passeios padrão Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e arborização.

§ 3º - A área acima foi avaliada em R\$ 249.970,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 04/2012, da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, Portaria nº 8.062/2011, fls. 25 a 27 do Processo P.M. nº 459, de 17 de fevereiro de 2012.

§ 4º - A abertura do sistema viário da avenida marginal VCL5G-3 com demarcação e limpeza da camada vegetal foi avaliada em R\$ 12.248,95 (doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilhas da municipalidade, fls. 28 e 29 do Processo P.M. nº 459, de 17 de fevereiro



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares
Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirapolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"	- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal	- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura	- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal	- Promoção Social
- Postos de Saúde	- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE	Saúde
HMC	